

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/10/2017 - PROCESSO CEETEPS Nº 1933/2017.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, da cidade de **SÃO PAULO**, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº **012/2017**, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da **autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41**, e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS**, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do Concurso Público obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.
 - 1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).
2. O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regimento das Faculdades

de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, pelas Deliberações CEE Nºs 56/2006 e 145/2016, e pela Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015.

3. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Curso Superior de Tecnologia em **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL.**
2. Área(s) da Disciplina: **ENGENHARIA SANITÁRIA.**
(Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 02HORAS-AULA / NOTURNO**
4. Número de Vaga(s): **1.**

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- 1.** Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2.** Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- 1.** O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino

Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **12/04/2017 à 26/04/2017**, no horário das **9H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Endereço: **AV. TIRADENTES, 615 - 6º andar - Bloco B**

Bairro: **BOM RETIRO** Cidade: **SÃO PAULO**

1.1. Informações: Telefone: **(11) 3322-2239** e-mail: **atad@fatecsp.br**

www.fatecsp.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

- 2.4.** estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5.** estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- 2.7.** não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /ou municipal;
- 2.8.** não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9.** declarar possuir na data da inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou estar regularmente matriculado em curso correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- 2.10.** entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11.** preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 2.12.** entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta

Corrente 100.872-2, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

2.13. possuir Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS Nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2016, composta de 3(três) membros.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação

do certame.

2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data da realização da prova dissertativa a que alude o subitem 1.1., do item 1 do Capítulo X do presente Edital, com a convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por

instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o benefício por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.

3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.

4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do início das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.

4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereça elementos novos para tal finalidade.

5. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com

emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm

impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para

auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova,

designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será

elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do concurso.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), também de caráter eliminatório; e

1.3. prova de títulos (Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.

2. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas, versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos ao Edital.

3. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, a nota 7 (sete), até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

3.1. Havendo empate na quinta colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.

4. O programa das provas e bibliografia mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO VII deste Edital.

5. A prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área da disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio;

5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato classificado na forma do item 3 e subitem 3.1. deste Capítulo, sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de sequenciamento do Exame previsto;

5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame;

5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo;

5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora;

5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador;

5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.

7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2016.

8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorrido **1(uma) hora** de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma

das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado dos Exames de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e do Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da

Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2016, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles.

2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:

3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;

3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;

3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;

3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;

3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;

3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.

4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva) peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2016.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE,

CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. maior media aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior media aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

8.1. A convocação e atribuição de aulas para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas;

8.2. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente;

8.3. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso;

8.4. O candidato que, por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso;

8.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

9. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.

9.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com

o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 9 do presente Capítulo terá:

10.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

10.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente;

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º(primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado, no horário das hh:mm às hh:mm.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do Capítulo XV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Fatec que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame;

1.2. O recurso deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

- 3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
- 4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 5.** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 6.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
- 7.** A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
- 8.** O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 9.** Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
- 10.** Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- 11.** Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
- 12.** Na existência de recursos que inviabilize a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra Fatec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação;

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para qual se destina o Certame;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da Fatec para qual se destina o Certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou

não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS N°s 009/2015, 24/2015 e 31/2016, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

SÃO PAULO, 31/03/2017

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs: o Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar
as páginas dos anexos do Edital

**ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1, DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES
INICIAIS, DO EDITAL Nº 002/10/2017**

CRONOGRAMA

1. Do período de Inscrição: : **12/04/2017 à 26/04/2017**
2. Do período provável para divulgação em DOE da designação da Comissão Específica do Concurso **28/04/2017 a 03/05/2017**
3. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições **09/05/2017 a 20/05/2017**
4. Do período provável para realização da Prova Dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos): **01/06/2017 a 28/06/2017**
5. Do período provável para realização da Prova Objetiva (Exame Didático): **02/06/2017 a 30/06/2017**
6. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimento Específico, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado (Títulos) E Classificação Final: **04/07/2017 a 11/07/2017**
7. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: **18/07/2017 a 21/07/2017**
8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação:
19/07/2017 a 22/07/2017
9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – A QUE SE REFERE ITEM 5

DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 002/10/2017

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- I - Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
- II - Ministrar o ensino da (s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);
- III - Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;
- IV - Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- V - Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- VI - Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
- VII - Observar o regime disciplinar previsto em lei.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5, DO CAPÍTULO V – DAS
INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 002/10/2017**

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 002/10/2017.

Nome Social:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6, DO
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº**

002/10/2017

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das provas do Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **002/10/2017**.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da Candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das Provas.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1, DO ITEM 2, DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº

002/10/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Redução/Isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **002/10/2017**, que:

Redução da taxa de inscrição (Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007):

- () percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- () estou desempregado;
- () sou **aluno** regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005):

- () doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Assinatura do Requerente



ANEXO 4A1

Obs.: O Requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO VIII – DAS
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,
DO EDITAL Nº 002/10/2017**

Eu, _____, portador da Célula
de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº
_____, venho, à presença desta Comissão Especial de
Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital
nº 002/10/2017 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs.: O laudo médico juntamente com este anexo preenchido deve ser
protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 002/10/2017

EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.

**DISCIPLINA: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Ementa: Recebimento e aceitação da obra. Manutenção preventiva. Manutenção corretiva. Controle de qualidade da água bruta. Controle de qualidade da água tratada. Operação do Sistema.

Programa:

1. Recebimento de aceitação de obras de sistemas de abastecimento de água
2. Manutenções corretivas e preventivas e sistemas de abastecimento de água.
3. Controle de qualidade de água bruta e tratada.
4. Operação de Sistemas de abastecimento de água.

BIBLIOGRAFIA:

TSUTIYA, Milton Tomoyuki. Abastecimento de água. 1 ed. São Paulo: EPUSP, 2004. 643 p.

Normas Técnicas Específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

BENITEZ, Alberto. Captación de Aguas Subterráneas : nuevos métodos de prospección y de calculo de caldales.: ed. rev. y aum. Madrid : Dosat, 1972. pag. 619.

DOMINGUES, W. Proteção catódica por corrente impressa no sistema adutor metropolitano de São Paulo. Revista DAEE nº 126. 7 de set 1981.

FONSECA, E.A.M. Manutenção de adutores. São Paulo : CETESB, 1974. 164 p.

OMORI, M.; SCHMITT, M.R. Proteção de estruturas metálicas submersas em estações de tratamento de água. Revista DAEE nº 126. 7 de set 1981.

TORREZAN, J.C. et al. Automatização e controle operacional a longa distância em sistemas de produção de água de comunidades de pequeno porte. Revista DAEE nº 126. 7 de set 1981.

**ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 9,
DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE,
CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 002/10/2017**

**DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS**

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando

que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16 . Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.